



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2022 • 2024



0000264-19.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - Hortolândia - 01a Vara
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE HORTOLÂNDIA - 0152
[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 29 de março de 2023, o Excelentíssimo Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 3/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 22/2/2023, página 1093. Presente o Juiz Titular JOSÉ ANTONIO DOSUALDO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: HORTOLÂNDIA

Lei de Criação nº: 10.770/2003

Data de Instalação: 16/12/2005

Data da Última Correição: 16/5/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 5

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 5

2.1.1. PRÉ-PAUTA 5

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 5

2.1.2. INSTRUTÓRIA 13

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 19

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 22

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 23

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23



2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS	27
2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	27
3. ARRECADAÇÃO	30
4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)	30
5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS	30
6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	31
6.1. QUADRO DE SERVIDORES	31
6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO	31
6.3. ESTÁGIO	33
6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET	33
6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023	34
6.5. PRODUTIVIDADE	37
6.5. CONCLUSÃO	44
7. ENCAMINHAMENTOS	45
7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS	45
7.2. ATENDIMENTO	46
7.3. FERRAMENTAS	47
7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	47
7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	48
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO	49
9. ATENDIMENTO	50
10. CONSTATAÇÕES DURANTE A CORREIÇÃO	50
11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES	50
12. ELOGIOS	51
13. ENCERRAMENTO	

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 16 a 25/11/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção de:

- artigo 48, §1º, que trata do interesse das partes sobre a guarda de algum dos documentos originais juntados aos autos dos processos legados, nos termos do artigo 12, § 5º, da Lei n.º 11.419/2006 (item 5);
- artigo 109, que dispõe que a remessa dos autos ao arquivo provisório, após exauridas as medidas coercitivas impulsadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria (item 27);
- artigo 122, que trata da atualização dos dados cadastrais das partes e da situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do C. TST (item 42);
- artigo 164, que menciona quais documentos devem ser acompanhados da certidão de habilitação de crédito previdenciário (item 53).

No tocante à inobservância ao artigo 109 (item 27) a Unidade esclareceu que o juízo entende desnecessária a expedição de certidão, pois o documento expedido pelo Oficial de Justiça já consta como infrutíferas as medidas coercitivas, o que é reiterado em despacho posterior para prosseguimento.

Já em relação ao não cumprimento do artigo 164 (item 53) ressaltou que: "Tratando-se de feito eletrônico, o juízo entende que cabe ao interessado extrair as cópias necessárias e encaminhá-



las juntamente com a certidão”.

Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 5/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 14 a 17/3/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [3/2022 a 2/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (4/2021 a 3/2022), apurou-se 1.291 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 107,6 audiências.

Houve, assim, ligeiro aumento do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional, item 10.2, quando se apurou 1.297 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 108,1 audiências.

Em ambos os períodos não consta a realização de audiências Unas.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe

“Audiências 1º Grau” referente ao período de 15/3/2022 a 15/3/2023, com o parâmetro

“canceladas”, constaram 1.857 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

A Unidade, após contato, esclareceu que a grande quantidade se deve à constante alteração na pauta, feita para uma melhor adequação à realidade da Unidade e a inclusão das audiências iniciais. Anteriormente, a Unidade adotava o procedimento de apresentação de defesa escrita nos autos (artigo 335 do CPC). Segundo a informação prestada, o relatório apresentado pelo sistema estaria apresentando “bugs”, pois quase todos os processos possuiriam repetidos cancelamentos no mesmo dia - por exemplo o processo nº 0010009-76.2021.5.15.0152, que apresenta cinco movimentos de cancelamento em 13/9/2022, dia em que houve audiência, não se tratando, conseqüentemente de cancelamento.

Na consulta ao processo 0010009-76.2021.5.15.0152 no sistema PJe, no menu “Audiências e Sessões”, no período de 15/3/2022 a 15/3/2023, foram localizadas audiências realizadas em 5/4 e 13/9/2022 e audiências canceladas em 10/5/2022 e 20/6/2022, sendo que, nesta última data, foram dois cancelamentos em virtude de alteração do horário e um em virtude da redesignação para 13/9/2022.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 17/3/2023, por amostragem, na semana de 24 a 28/4/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:



TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	8
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	10	9
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	10	17

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	11
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	1
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	12

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 39 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 19 Iniciais e 20 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para terça e quinta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para segunda e quarta-feira.

Já na semana de 10 a 14/4/2023, período em que foi designada Juíza Substituta em virtude de compensação do Juiz Titular, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	10
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	10	10
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	10	20

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	10
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	9	9
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	9	19



Logo, nessa amostra, o total apurado é de 58 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 20 Iniciais e 38 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para terça e quinta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para segunda e quarta-feira.

No que concerne à ausência de audiências Unas na pauta, em autoinspeção, a Unidade informou que “Como há verificação da real necessidade de produção de prova oral antes da designação de audiência, são designadas apenas instruções na unidade.”

Conforme os dados levantados logo acima, infere-se que, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Destaque-se, ademais, que os Juízes presidirão as audiências nos mencionados dias, mas não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Atendendo ao parágrafo 1º do artigo 10º do do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 20/1/2023, o Juiz Titular, Jose Antonio Dosualdo, informou que se encontrava nas exceções do Provimento no período de 1º a 3/2/2023 e de 13 a 17/2/2023 e que compareceria dois dias por semana nos períodos de 6 a 10/2/2023 e 20 a 28/2/2023, em relação ao mês de fevereiro de 2023. Registre-se que o magistrado teve afastamento em razão de férias entre 19/1 e 7/2/2023 e em virtude de participação em comissão de concurso da magistratura (Resolução CNJ 75/2020), entre 13 e 17/2/2023. Já em 17/2/2023, informou a presença na Unidade em um dia no período de 1º a 3/3/2023 e três dias por semana nos demais períodos do mês de março de 2023. Oportuno registrar também que o magistrado encontrou-se em licença entre 6 e 26/3/2023. Por fim, em 17/3/2023, em relação ao mês de Abril de 2023, informou a presença na Unidade em três dias no período de 10 a 28/4/2023. Ressalte-se que o magistrado estará afastado, em virtude de participação em comissão de concurso da magistratura (Resolução CNJ 75/2020), nos dias 3, 4, 10 e 11/4/2023.

Por sua vez, a Juíza Substituta em auxílio fixo, Luciane Cristina Muraro de Freitas, informou em 20/1/2023 a presença na Unidade em dois dias no período de 1º a 3/2/2023 e três dias nos demais períodos do mês de Fevereiro de 2023 e em 14/2/2023 informou a presença na Unidade em três dias por semana no mês de março de 2023. Oportuno registrar que a magistrada encontrou-se em licença no período entre 3 e 17/3/2023. Já em 17/3/2023, informou a presença na Unidade em três dias por semana no mês de abril de 2023.

Por fim, o Juiz Substituto, Thiago Nogueira Paz, designado para atuar na Unidade em razão de compensação do Juiz Titular no período entre 13 e 17/2/2023, em 9/2/2023, informou a presença na Unidade em três dias no período de 13 a 17/2/2023 em relação ao mês de Fevereiro de 2023. Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada entre 14 e 20/3/2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “Há despacho para que as partes informem se desejam a produção de prova oral por audiência presencial, sem o que ela será designada como telepresencial”, sendo que são incluídas em pauta telepresencial apenas as audiências de instrução, iniciais e de mediação (3.3, “d”, “d.1”, Seção V).

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe em 15/3/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 16/11/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO

INFORMAÇÃO

PRAZO ATÉ A

DESIGNAÇÃO COM



	AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	52	106	29/6/2023
INICIAIS/ Ord:	52	106	29/6/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	112	50	4/5/2023
INSTRUÇÕES/Ord	119	57	11/5/2023
CONCILIAÇÃO:	-	-	-

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	52	103	26/6/2023
INICIAIS/ Ord:	52	103	26/6/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	112	35	19/4/2023
INSTRUÇÕES/Ord	119	42	26/4/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	-	14	29/3/2023

A Unidade, em autoinspeção, esclareceu que:

“Embora existam duas salas, a designação das audiências de instrução é realizada de forma igualitária aos dois magistrados da unidade, bem como o preenchimento das vagas ainda existentes.

Há saldo para designação, muito em vista do treinamento de servidor específico do quadro para montagem da pauta de forma inteligente (secretário de audiências).

Paulatinamente o saldo de instruções será designado e zerado.

Ante a recente inclusão de pauta de iniciais, há pequeno saldo na Triagem Inicial”.

A Unidade, após contato, acerca do fato das datas das audiências de instrução serem mais próximas que as iniciais, esclareceu que há tentativa de estabelecer uma pauta inteligente de instruções com base nos parâmetros estabelecidos pelos magistrados. O secretário de audiências é quem organiza esta pauta e está encarregado de designar todo o saldo restante de audiências pendentes de inserção em pauta. De acordo com os cálculos, a pauta será preenchida, aproximadamente, até outubro. Haverá necessidade de se alterar novamente o número de audiências iniciais, pois a atual quantidade é insuficiente frente à distribuição daquela Unidade.

Ainda, conforme informação da Unidade, há 318 instruções e 110 iniciais pendentes de inclusão em pauta.



Por fim, na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade nas Instruções do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário. Entretanto, acerca das iniciais, verificou-se prazo idêntico.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022. Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0011507-76.2022.5.15.0152, distribuído em 5/12/2022, e no processo 0011521-60.2022.5.15.0152, distribuído em 7/12/2022, em que houve designação de audiências iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 15/3/2023, havia 49 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 1º/3/2023, estando todos eles pendentes de designação de audiência haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0011658-42.2022.5.15.0152 e 0010001-31.2023.5.15.0152, nota-se que a ata que determinou a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou a data da perícia no próprio ato. O prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 45 e 43 dias após a realização da perícia, respectivamente, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Após, as partes têm 15 dias úteis para apresentar eventuais impugnações/pedido de esclarecimentos e, por fim, o perito tem o prazo de dez dias para prestar os esclarecimentos.

Nos processos consultados, constatou-se a inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na ata em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia com exatidão e o objeto a ser periciado. No processo 0011658-42.2022.5.15.0152, constou como local da perícia apenas a expressão "sede da ré". Já no processo 0010001-31.2023.5.15.0152, constou o endereço da reclamada, mas sem definição exata do setor em que laborava o reclamante.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de "controle de perícias", utilizando a Aba de perícias no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade "Designar perícia". Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no



sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar que a força de trabalho das Varas do Trabalho seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba de "Perícias" do sistema PJe, em 15/3/2023, demonstra que a Unidade possui 314 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 14 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 7/7/2022. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia engenharia do processo 0011489-65.2016.5.15.0152, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 28/9/2022. Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como o 0010477-06.2022.5.15.0152 - e mesmo processos já arquivados, como o 0011489-65.2016.5.15.0152 - que continuam em referido painel.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba de perícias, evitando-se inconsistências.

Recomenda-se ainda que as Unidades exerçam rigoroso monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados continuem fixando prazo para a entrega desses laudos. Devem, ainda, as Unidades observarem o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram que, acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança daqueles atrasados, a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências, foi designada uma servidora específica para fazer o controle das perícias, inclusive com priorização dos processos da Meta 2. Como há despacho posterior à conclusão do trabalho pericial pedindo às partes que informem as provas que pretendem produzir, antes da designação de audiência (visto que muitos processos acabam sendo encerrados sem necessidade de audiência), é baixo o número de processos perdidos por falta de conclusão de trabalho pericial.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Nos processos 0011658-42.2022.5.15.0152 e 0010001-31.2023.5.15.0152, consultados por amostragem, a Unidade não designou audiência de instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, o que se faz necessário, conforme a Portaria CR nº 4/2017, ressalvadas as exceções.

Destaque-se que a norma também visa que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório "Audiências Realizadas e sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 15/3/2023, com parâmetro de um dia, aponta 171 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe "Processos Convertidos em Diligência", constou 70 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 15/3/2022 e 15/3/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, não foram prolatadas sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/5/2022 a 28/2/2023.

Em contato com a Vara do Trabalho, esclareceram que os magistrados da Unidade não prolatam



sentenças líquidas.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 15/3/2023, foram localizados 528 processos - considerando todas as fases processuais - e 44 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", foram localizados cinco processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral, sendo quatro na fase de conhecimento e um na fase de execução.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Acerca do controle dos processos sobrestados, a Unidade informou que “todos os processos sobrestados possuem GIGS específico (falência, execução frustrada e reuniões, em especial) e, quando vencidos, são repassados ao servidor competente para análise”.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 1.533 processos aguardando a primeira audiência e 225 aguardando o encerramento da Instrução, 94 aguardando prolação de sentença, 212 aguardando cumprimento de acordo e 1.564 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.628 processos pendentes (dados apurados até 2/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 3.786 processos pendentes (dados de 4/2021 a 3/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 126,9 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,7 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 123,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 3/2022 e 2/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 3/2022 a 2/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 34% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 15/3/2023, localizou 94 processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 16/2/2023, processo 0010592-66.2018.5.15.0152.



JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 15/3/2023, foram encontrados 617 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011095-48.2022.5.15.0152. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0011065-13.2022.5.15.0152, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 05/2022 a 02/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 13 a 15/3/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada/reclamante e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação/impugnação da parte contrária, conforme processos 0010785-42.2022.5.15.0152 e 0011498-85.2020.5.15.0152.

Observou-se, na análise dos processos mencionados, por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias. Após, observou-se que ocorre nova conclusão ao magistrado, que defere às partes o prazo comum de oito dias para impugnação, situação verificada no processo 0012070-46.2017.5.15.0152.

Por fim, recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões.



2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 445 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 139 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010774-57.2015.5.15.0152 é o mais antigo nessa situação, apto desde 15/12/2022 (apresentação de impugnação da executada aos cálculos da exequente, em relação à responsabilidade subsidiária), com registro vencido desde 10/3/2023. Outrossim, a Unidade não utiliza os chips disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - aguardar secretaria”.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas não determinam a imediata liberação do valor incontroverso ou do depósito recursal, consoante processos 0010696-87.2020.5.15.0152 e 0010985-88.2018.5.15.0152. As decisões também deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais. Por outro lado, observa-se que quando há determinação para liberação de valores estes são feitos via Sistema de Controle de Depósitos Judiciais - SISCONDJ.

A respeito dos valores incontroversos depositados nos autos e a fim de que a efetividade das decisões atenda mais rapidamente ao jurisdicionado, sugere-se ao Juízo, ao seu critério, que verifique a possibilidade de efetivar a pronta liberação desses valores ao credor. Tal prática, além tornar efetiva a sentença judicial transitada em julgado, vai ao encontro da otimização dos procedimentos prevista na Recomendação CR nº 5/2019.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui três processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 404 processos da fase de liquidação na tarefa “Prazos Vencidos”, o mais antigo desde 26/10/2022, processo 0011667-77.2017.5.15.0152. Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Análises”, “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 05/2022 a 02/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 14/03/2023 a 15/3/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E



PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 135 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 19/1/2023 tratando-se do processo 0011069-24.2019.5.15.0130.

Verificou-se, portanto, uma diminuição no tempo entre a determinação do bloqueio e efetivação, considerando-se a apuração realizada na correição anterior.

Todavia, em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados de 5/2022 a 2/2023, observou-se a existência de 337 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 287 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Vê-se, portanto, que ainda há necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011035-51.2017.5.15.0152 (Piloto 010100-11.2017.5.15.0152), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução. Posteriormente, aquele processo reunido (0011035-51.2017.5.15.0152) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (010100-11.2017.5.15.0152) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 05/2022 a 02/2023, demonstrou que a Unidade realizou 68 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 14 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/5/2022 a 28/2/2023, a realização de 40 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010484-76.2014.5.15.0152, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD e ARISP. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo



com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro "Mandados Devolvidos" do sistema PJe em 14/3/2023 aponta 27 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 24/11/2022 (processo 0010716-10.2022.5.15.0152).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores na tarefa "Obrigações de Pagar - Custas", relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça nos processos 0000708-57.2011.5.15.0152 e 0010406-77.2017.5.15.0152, ou ainda, no que se refere a recursos interpostos, como é o caso do processo 0010060-24.2020.5.15.0152.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntada nos processos acima mencionados (0000708-57.2011.5.15.0152 e 0010406-77.2017.5.15.0152), não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0011703-61.2013.5.15.0152 e 0000271-16.2011.5.15.0152 a realização e o deferimento para a pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA. Registre-se que a Juíza Substituta em auxílio fixo Luciana Cristina Muraro de Freitas é cadastrada nos sistemas SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP e RENAJUD. As informações supra foram retiradas do relatório da Coordenaria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 23 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011452-04.2017.5.15.0152 (chip "Apreciar Emb Exec", desde 29/8/2022) e 0010042-37.2019.5.15.0152 (chip "Apreciar Imp Sent Liq", desde 19/1/2023). Cumpre aqui ressaltar que o número atual é superior ao apurado na correição anterior.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de três processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 6/12/2022, tratando-se do processo 0010513-92.2015.5.15.0152, identificado pelo chip "RPV / Precatório - expedir". Os outros dois (0010550-90.2013.5.15.0152 e 0011517-23.2022.5.15.0152), estão identificados pela ferramenta GIGS "EXE - EXPEDIR PRECATÓRIO/RPV". Nota-se que o processo 0010513-92.2015.5.15.0152 possui embargos à execução pendente de recebimento desde 27/1/2023. Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 14/3/2023, indica uma RPV para cadastramento relativa ao processo 0000471-57.2010.5.15.0152, datada de 19/10/2022. Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra com morosidade (data da determinação em 29/9/2022 e pende de cumprimento), como verificado no processo 0010550-90.2013.5.15.0152.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou expedientes pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, aguardando os registros da informação no sistema, como ocorreu com o processo 0010111-79.2013.5.15.0152 e 0010249-75.2015.5.15.0152, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento



de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0000471-57.2010.5.15.0152, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 4/1/2023 e até a presente data não houve liberação a quem de direito, inobservando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

A Unidade informou, no relatório da autoinspeção, o não cumprimento do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina que a remessa dos autos ao arquivo provisório deve ser precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria.

Notícia também, no mesmo relatório, a não observância do artigo 122 do normativo, que trata da atualização dos dados cadastrais das partes e situação do devedor no BNDT, exauridos os meios de coerção para pagamento do débito.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, cujas providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, nos processos 0010722-61.2015.5.15.0152 e 0010735-55.2018.5.15.0152. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 05/2022 a 02/2023, a Unidade possui 119 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade muito embora os despachos determinem a remessa dos processos que envolvam Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, o procedimento observado nos processos 0010406-77.2017.5.15.0152 e 0010768-74.2020.5.15.0152 é de suspendê-los e mantê-los na tarefa aguardando final de sobrestamento.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 03/2022, apontou a existência de 1.280 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 02/2023, apurou a existência de 1.384 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 315



execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 271 processos na fase, no período de 05/2022 a 02/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já no relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/5/2022 a 28/2/2023), observou-se a finalização de 140 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/4/2021 a 31/3/2022), foram apuradas 264 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 14/3/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 784 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 820 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 20 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 148 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 55 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 25 contas.

- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Hortolândia, totalizam 1016 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 4/2021 a 3/2022, foram arrecadados R\$ 459.648,08 de Custas e Emolumentos, R\$ 522.632,21 de Imposto de Renda e



R\$ 5.973.811,72 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 5/2022 a 2/2023, constata-se significativa redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 242.419,07, de Imposto de Renda para R\$ 491.742,06 e de Contribuição Previdenciária para R\$ 2.928.163,93.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Hortolândia está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Campinas, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados. Contudo, também informou que não designa servidores da Unidade para realização de audiências no CEJUSC, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 “ante a pauta extensa e a realização de mediações na unidade” (3.5.2, “a”, Seção V).

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 28/2/2023, registram seis servidores do quadro efetivo: Ana Paula D'Elia Vinhal, Antenor Donida Bartoli, Dulce Maria Vasconcellos Seixas, Filipe Shinzato Colevati, Marcelo de Jesus Rangel Monteiro, Nilzo Lacerda Sobrinho e três servidoras extraquadro: Elenira De Andrade Bicalho, Rute Vera Lucia de Oliveira, Sonia Cristina dos Santos Franco, totalizando nove servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Por fim, registre-se que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 5/2022 a 2/2023: dez dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E



REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme noticiado pela Unidade, há dois servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho, o que, em atenção aos normativos vigentes, não ultrapassa o teto de 30% do quadro permanente - que é de nove servidores. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em ambos os casos, esclarecendo apenas que “um deles está renovando o requerimento vencido”.

A Vara do Trabalho de Hortolândia informou, também, que os servidores em teletrabalho não têm comparecido nas dependências da Unidade.

Frise-se que, consoante o artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o servidor em teletrabalho deve comparecer presencialmente nas dependências da Unidade como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho em, pelo menos, 15 dias por ano.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas. Relatou que a aferição da produtividade dos servidores inseridos no teletrabalho é realizada “através da observação de diversos relatórios, em especial o relatório de GIGS e de prazos vencidos”.

Acerca do trabalho remoto, informaram que há rodízio entre os servidores em regime presencial, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023, de forma a assegurar o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Ressaltou, ainda, que a adoção do rodízio garante a capacidade de atendimento para o público interno e externo, presencialmente e por meios eletrônico e telefônico, durante todo o horário de funcionamento do Tribunal, uma vez que há revezamento de atendimento entre os servidores.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há uma estagiária na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

A equipe abordou a frequente necessidade de retrabalho em virtude de problemas com o sistema PJe, em que é necessário fazer a tarefa mais de uma vez. Mencionaram como exemplo a



dificuldade da remessa de reunião de execuções à 2ª Instância, em razão da grande quantidade de documentos, em que foram abertos chamados e o setor técnico de suporte ao PJe informou que a solução teria prazo de aproximadamente um ano.

Em face dessas dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, por determinação de Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor Regional, realizou-se um singelo levantamento da velocidade de download na Unidade, valendo-se do teste online disponibilizado pelo Speedtest by Ookla, durante os trabalhos correicionais, com o seguinte resultado:

horário (**h**min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
10h38min	6.74	7.12
11h15min	7.04	7.32
11h46min	0.55	5.82
12h20min	7.17	7.13
12h41min	5.98	7.12
13h55min	5.16	6.50
14h15min	5.15	7.01
14h51min	5.50	7.15

Outro aspecto discorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de trabalho, enquanto em suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, a instabilidade do sistema é menor, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

Consciente de sua ausência de competência para assunto de tamanha ordem técnica, a presente informação se dá em caráter meramente informativo para a área técnica, a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da infraestrutura de trabalho das unidades de 1ª Instância, com envio de cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Vara do Trabalho de Hortolândia, ressaltaram, quanto a aspectos positivos, que o ambiente de trabalho é agradável e a equipe é unida.

Por outro lado, há diversos problemas.

Relataram que já houve dois furtos no prédio e, em um deles, levaram o microondas, a cafeteira e outros eletrodomésticos. Noticiaram que um advogado já teria sofrido sequestro-relâmpago em frente ao prédio.

Isto porque a Vara está localizada em área bastante perigosa e em região disputada pelo controle do tráfico de drogas, tornando o medo de furtos e assaltos bastante presente na rotina dos servidores. Informaram que anteriormente havia dois seguranças na Unidade, mas atualmente há apenas um, não sendo possível sua rendição durante seu horário de almoço.

Apontaram, também, inúmeros problemas estruturais do prédio, tais como as portas de ferro da entrada principal, que estão travadas e não abrem; poucos lugares para estacionamento de veículos (três vagas); pisos quebrados; presença de mofo, bolor e infiltrações nas paredes. Devido às infiltrações, há riscos de contato da água com a rede elétrica, ocasionando choque elétrico (já vivenciado por uma das servidoras da equipe). Noticiaram, também, que durante o período de chuvas, uma das tomadas sofre com saída de água pluvial, ocasionando, conseqüentemente, alagamentos frequentes na secretaria da Vara.

Também mencionaram o problema de acessibilidade, haja vista que o elevador não consegue subir com duas pessoas (cadeirante e seu eventual acompanhante) ao mesmo tempo. No fosso do elevador por vezes ocorre acúmulo de água e o local pode até se transformar em foco para



mosquitos da dengue.

Apontaram que as janelas são pequenas e quase não há iluminação natural e a ventilação é pouca, o que aumenta o risco de transmissão de doenças, especialmente respiratórias.

Em suma, consideram o ambiente insalubre.

Pleiteiam a mudança para novo prédio ou a construção de uma nova sede para a Unidade, haja vista que consideram que reformas seriam insuficientes.

Citaram também o problema de carência de servidores, gerando acúmulo de serviço, especialmente em casos de ausências (férias, licenças e etc). Temem, também, pela perda das servidoras requisitadas.

Comentaram ainda acerca de problemas de lentidão do sistema PJe e da internet. Sugerem também que haja menor necessidade de “clicks” nas tarefas no sistema PJe, apontando como exemplo a tarefa de “preparar comunicação”, em que se perde bastante tempo até se concluir o ato, especialmente quando há lentidão na internet. Nesse sentido, orientou-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - WikiVT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

Quanto à realização das sessões, relatam problemas no sistema “Zoom” durante as audiências, haja vista que há prepostos e testemunhas aguardando na sala de espera e isto não aparece para o secretário de audiências e para o juiz. Então, os advogados entram no balcão virtual para informar que há partes ou testemunhas aguardando e que não são chamadas. Informam que o mesmo ocorre quando se utiliza o Google Meet. Também informaram problemas nas câmeras que costumam paralisar a imagem e é necessário fechá-las e abri-las novamente. Consideram que os equipamentos estão obsoletos e o sistema operacional Windows 7 já não está mais atendendo as demandas dos diversos sistemas utilizados. Mencionam, também, problemas para acesso e consulta no INFOJUD/e-CAC, o que vem ocorrendo há algumas semanas. Quanto a isto, orienta-se o encaminhamento de chamado à Central de Serviços do TRT da 15ª Região - assystNET.

Informam que, além da internet não suportar adequadamente a realização de audiências simultâneas pelos dois magistrados que atuam na Unidade, possuem apenas uma licença do sistema “Zoom”, inviabilizando a realização de audiências concomitantes, ao que se orienta seja o requerimento pontual fundamentado e dirigido à Presidência do Tribunal por meio do PROAD - Protocolo Administrativo, nos termos da Portaria GP nº 29/2021 de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre os critérios para a distribuição de licenças de uso da plataforma Zoom para videoconferências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Aduzem que utilizavam do artigo 335 do CPC para apresentação da defesa, mas, com a vedação pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, necessitaram inserir por volta de 1.400 processos em pauta, tornando-a bastante extensa.

Ainda no que se refere ao tema relativo às audiências, afirmam que a servidora que atua como uma segunda secretária não possui a função comissionada compatível com a atividade constantemente exercida.

Por fim, alegaram que a juíza substituta em auxílio fixo esteve afastada legalmente e, por não ter havido substituição disponibilizada pela Assessoria de Apoio aos Magistrados - AAM, haverá prejuízos quanto aos prazos relativos à pauta.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 16/5/2022), com redução de 0,4910 (dados de 3/2022) para 0,4315 (dados de



2/2023).

O mesoindicador Celeridade (M02) foi o mais contributivo para a melhora do resultado, tendo notável redução de 0,6795 para 0,5426, o que decorre dos bons resultados das variáveis de prazo médio na fase de liquidação (I05) - 0,3208 - e na fase de execução (I06) - 0,3944. Ademais, apesar do prazo médio na fase de conhecimento (I04) continuar elevado - 0,6537 - observa-se redução mês a mês no indicador no gráfico da página 23 do relatório correicional (V05). Vê-se também redução paulatina no prazo médio na fase de liquidação (V06), conforme o gráfico da página 24 do relatório. Nota-se, em referidos gráficos, que em março/2022 o prazo médio na fase de liquidação apontava 154,5 dias, chegando a 132,2 em outubro/2022 e passando a 134,7 em fevereiro/2023. Por sua vez, o gráfico da página 26, que traz o prazo médio na fase de execução, aponta 580,7 dias em março/2022, reduzindo a 539,2 dias em outubro/2022, mas elevando-se novamente em fevereiro/2023, quando passou para 732,1 dias.

Por outro lado, observa-se a variação menos favorável do mesoindicador Congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho a ser feito em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases, passando de 0,5172 para 0,6817. Isso decorreu das altas taxas de congestionamento na fase de conhecimento (I09), com índice de 0,7034, em razão dos 2.077 penderes de baixa (V02) frente aos 1.536 baixados (V13), bem como na fase de execução (I10), com índice de 0,6600, ante aos 1.052 penderes de baixa (V04) frente aos 271 baixados na fase (V14). Nos gráficos das páginas 14 e 18 do relatório correicional, observa-se redução mês a mês dos processos baixados na fase de conhecimento e de execução, respectivamente.

Verifica-se também que o mesoindicador Produtividade (M03) apresentou elevação em seu índice, passando de 0,4942 para 0,5716, em decorrência da alta da taxa de conciliação (I07) - 0,6081. Observa-se que foram realizadas 528 conciliações (V08) e solucionados 1.601 processos (V09). No gráfico da página 12 do relatório correicional nota-se tendência de queda paulatina nos processos solucionados a partir de outubro/2022.

Por sua vez, ocorreu também ligeira elevação do mesoindicador Acervo (M01), que variou de 0,3370 para 0,3618, decorrente do aumento da idade média dos penderes de julgamento (I01). Observa-se, no gráfico de página 27 do relatório correicional, que em março/2022 a idade média era de 1,3 dias e em janeiro/2023 chegou a 1,4. Apesar da ligeira elevação, referido mesoindicador continua a apresentar bom resultado em razão da redução dos processos penderes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11) que, nos meses de março, abril, junho, julho de 2022 e fevereiro de 2023 apresentaram-se zerados, como se observa do gráfico da página 13 do relatório correicional.

Por fim, imperioso registrar que em fevereiro de 2023 ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 2/2023]
(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.461 casos novos e solucionou 1.652 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 122 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 138 processos.



Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.303 processos, frente à meta de 1.283, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 26% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 61%, frente à meta de 61%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 100%.

Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 257 casos novos e solucionou 236 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 92%.

Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 969 processos, frente à meta de 1.266, resultando no índice de cumprimento de 77%.

Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 93%, frente à meta de 60%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 65%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Constata-se que tem havido menor celeridade nos prazos para a realização das audiências iniciais de ambos os ritos e em ambas as salas de audiências configuradas no sistema PJe. Por outro lado, houve a implementação de maior celeridade nos prazos das audiências de instrução também para processos de ambos os ritos. E, ainda, passaram a designar audiências de tentativa de conciliação / mediação na "Sala 2 - Auxiliar".

Não foram localizadas audiências UNAs de nenhum dos ritos.

A Unidade informou que há 318 instruções e 110 iniciais pendentes de inclusão em pauta pois, segundo o Diretor de Secretaria, após os parâmetros estabelecidos pelos magistrados, está havendo uma reformulação da pauta com vistas a melhor estruturar a quantidade de audiências iniciais e de instrução. Segundo os cálculos da própria Unidade, a pauta estará preenchida até meados de outubro.

Doravante, deverá a Unidade priorizar a designação de audiências desses processos, porquanto a Portaria CR nº 4/2017 determina que não haja processos adiados sem data

Todavia, a Unidade informa que a existência oficial de apenas um secretário de audiências inviabiliza a melhora dos prazos de audiências, tratando-se de óbice prático de evidente relevância, reconhecido pela Corregedoria.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.



A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, do relatório correicional, indica que houve certa estabilidade da idade média (coluna verde) e tendência de redução do prazo médio acumulado do grupo em 12 meses (linha verde) desse acervo, ao longo dos doze meses de apuração (março de 2022 a fevereiro de 2023). A ligeira redução da idade média desse acervo indica, em alguma medida, a priorização de processos mais antigos.

A leitura do gráfico 5.1 - Fase de Conhecimento - [e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” do relatório correicional ilustra que, num primeiro momento, o procedimento implicou um prazo médio mensal do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução que atingiu os 869 dias, mais elevado em junho de 2021, mas que ao longo do tempo sofreu certa oscilação, com tendência de redução dos prazos, tendo atingido 417 dias em fevereiro de 2023.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase, no acervo de processos que aguardavam a primeira audiência, porquanto este acervo passou por redução de sua idade média de 350 para 288 dias, enquanto o acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução sofreu aumento em sua idade média, de 221 para 248 dias. Do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, identifica-se a ênfase dada para a sua redução a partir de maio de 2022. Todavia, o acervo de processos que aguardam a primeira sessão de audiência teve relevante acréscimo.

A manutenção dessa gestão implicará o aumento do prazo médio na fase, à medida em que forem encerradas as instruções com maior tempo de tramitação do rol de 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, ao longo do período de doze meses, houve ampliação, mês a mês, da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução - de 953 para 1.129 dias, enquanto o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde), após pequena elevação de agosto (quase



em 600 dias) , mostrou oscilação, tendente a elevar o prazo médio para quase 800 dias em fevereiro de 2023. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Em maio e dezembro de 2022 e em fevereiro de 2023, registrou-se o encerramento de execuções que ensejaram prazos médios acima de 1.047 e até 1.333 dias, envolvendo entes privados. Ao passo que, envolvendo entes públicos, os maiores prazos médios apurados contaram com 983 a 1.804 nos meses de janeiro, fevereiro, abril, maio e agosto de 2022 e janeiro de 2023.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17) (205 processos), não acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (V16) (315 processos), afetando o mesoindicador de produtividade (M03).

De outro modo, a baixa de processos (V14) (271 processos) ficou bastante aquém das pendências de baixa (V04) (1.052 processos), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.5. CONCLUSÃO

Nota-se o empenho da Unidade para alcançar números significativos quando observada a evolução de seus mesoindicadores no IGEST. No entanto, deve haver atenção dos gestores da Unidade quanto à quantidade de processos aguardando primeira audiência, que soma 1.533 processos. Da mesma forma, deverá se atentar aos processos solucionados pendentes de finalização na fase, que se encontram represados e somando 1.564 processos. Nesse sentido, é orientado que a Unidade considere a finalização na fase de conhecimento, como um aspecto para a elevação do acervo de processos na fase de liquidação.

Já os dados obtidos nos levantamentos realizados quanto à fase de liquidação levam à conclusão da necessidade de um melhor planejamento e gestão diante do crescente aumento na quantidade de processos pendentes de homologação dos cálculos.

No âmbito da fase de execução, os dados levantados pela Corregedoria Regional nos sistema PJe e naqueles próprios da fase, corroboram o que refletem os indicadores de gestão, e apontam que a Unidade tem direcionado seus esforços para essa fase. Nesse sentido, sugere-se que a Unidade considere que a finalização na fase de liquidação, em alguma medida, enseja a elevação do acervo de processos na fase de execução.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS



De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional. O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

[Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):



<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor:
<http://10.15.214.220/jasperserver>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.



8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu ao presidente da OAB local, Luis Leite de Camargo, OAB-SP nº 107.168.

10. CONSTATAÇÕES DURANTE A CORREIÇÃO

Conforme já relatado no item 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023, a nítida precariedade das instalações da Unidade tem afetado sobremaneira a rotina da equipe, impactando, conseqüentemente, o desempenho do trabalho como um todo.

Foram feitos registros fotográficos, que podem ser consultados pelo link <https://drive.google.com/drive/folders/1Vr-xm3nwDuPsy92yhHkU4qo4w5a6oas4> (visualização restrita aos integrantes deste E. Regional).

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro nos itens 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023, 6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET, 6.4. AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO e 10. CONSTATAÇÕES DURANTE A CORREIÇÃO.



12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios aos magistrados e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho, especialmente diante de tantos desafios e percalços enfrentados cotidianamente na precária sede da Unidade.

13. ENCERRAMENTO

No dia 29 de março de 2023, às 15h, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.

